

Sindicato dos Empregados no Comércio de São Gabriel

Fundado em 03 de dezembro de 1942

Base Territorial: São Gabriel e Cacequi

CNPJ 89.498.356/0001-00



Of. Circular N° 003/2014

São Gabriel, 18 de dezembro de 2014.

Às
Empresas do comércio em geral
N/C.

Ref.: Trabalho no DOMINGO – 21/12/2014

Prezados Senhores:

CONSIDERANDO que a Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato do Comércio Varejista - SINDILOJAS - local não foi concluída até a presente data, em que pese as negociações tenham evoluído a bom termo;

CONSIDERANDO que as cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho integram os contratos individuais de trabalho e permanecem em pleno vigor mesmo após expirada a sua vigência por força do que dispõe a Súmula 277 do C. Tribunal Superior do Trabalho - TST:

CONSIDERANDO o que consta na cláusula quadragésima terceira da Convenção Coletiva de Trabalho sobre a alteração de horário e trabalho em domingos:

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - HORÁRIO DE TRABALHO

As empresas somente poderão utilizar a mão-de-obra empregada em domingos e feriados ou proceder qualquer alteração na jornada de trabalho dos empregados abrangidos pela presente convenção coletiva, se formalizarem acordo coletivo de trabalho com participação das entidades sindicais respectivas, sob pena de multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo profissional por empregado, e em benefício do mesmo, pagável somente através do sindicato profissional.

RESOLVE notificar todas as empresas do comércio varejista em geral que não foi celebrado acordo com o SINDILOJAS, razão pela qual está a disposição para celebrar os acordos coletivos diretamente com as empresas para que as mesmas possam funcionar com auxílio de empregados no próximo domingo. Para agilizar os acordos sem a necessidade de deslocamentos, os contatos podem ser feitos pelo telefone 3232-5060. Para eficácia da medida manteremos equipes de fiscalização atuando para evitar eventuais descumprimentos da presente notificação o que acarretará imediatas providências administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

VALDEMIR DE ANDRADE JOBIM
Presidente